

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº 01/2025**  
**(TERMO DE FOMENTO Nº 029/2023 - SESA)**

A **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC**, localizada na Av. Marechal Campos, nº 1.579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29.043-260, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 28.137.925/0001-06, mantenedora do HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA, doravante denominada **AFECC-HSRC**, por intermédio da sua **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO INTERNACIONAL**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO** e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO** por meio do **Termo de Fomento nº 029/2023**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores, Decreto nº 10.818, de 27.09.2021, Decreto nº 11.246, de 27.10.2022, IN SEGES/ME nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais legislações que regulam a matéria.

- **Período de Visita Técnica:** 28/01/2025 até o dia 04/02/2025, das 9h às 16h
- **Início Acolhimento de Propostas:** 27/01/2025 às 9h
- **Início da Sessão Pública:** 06/02/2025 às 09h15min
- **Local:** Novo Portal Licitações-e do Banco do Brasil: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>
- **Pedidos de Esclarecimentos:** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, por meio do e-mail: [licitacoes@santarita.org.br](mailto:licitacoes@santarita.org.br)

**1. DO OBJETO**

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição, instalação, treinamento e operacionalização de **01 (um) equipamento Acelerador Linear**, destinado ao serviço de Radioterapia da AFECC-HSRC, conforme exigências e especificações técnicas estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1 As despesas para atender a presente aquisição correrão à conta do **Termo de Fomento nº 029/2023** firmado entre a **AFECC-HSRC** e a **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão:

- 3.1.1 Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos e que estejam com credenciamento regular no Portal Licitações-e do Banco do Brasil;
  - 3.1.2 Observados o que dispõe o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, as pessoas jurídicas, em consórcio, poderão participar de licitação;
  - 3.1.3 Empresas brasileiras representantes de empresas estrangeiras, desde que tenham poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente pela empresa estrangeira representada;
  - 3.1.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, desde que tenham representação legal (pessoa jurídica) no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 3.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 3.2.2 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela AFECC-HSRC ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
  - 3.2.3 Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;
  - 3.2.4 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 3.2.5 Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
  - 3.2.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no § 1º art. 9º e art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;
  - 3.2.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 3.2.8 Que possuam funcionário ou membro da administração da AFECC-HSRC, mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
  - 3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3 Como condição para participação no pregão, a licitante deverá apresentar **juntamente com a Proposta Comercial**, às **Declarações** constantes dos **ANEXOS II, III, IV, V, VIII, IX e X**;
- 3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital sendo que a verificação se dará após o encerramento da etapa competitiva, por meio de consulta;
- 3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1 O Portal Licitações-e do Banco do Brasil é a ferramenta adotada para condução dos procedimentos da contratação. Os licitantes interessados se submetem as regras e etapas previstas neste Portal;
- 4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Internacional;
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, podendo a inexatidão dos dados ensejar desclassificação no momento da habilitação;
- 4.6 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V, art. 42 a 49, da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como, o preenchimento da declaração constante do **ANEXO III**, documento imprescindível para habilitação.

#### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante do presente Edital, deverá ser redigida na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas e contendo as seguintes informações:
  - 5.1.1 Número do presente Pregão;
  - 5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência (nacional ou estrangeira), marca e modelo do produto, fabricante, código do fabricante, prazo de garantia, número de registro ou inscrição do equipamento no órgão competente, em conformidade com as especificações técnicas do **ANEXO I** deste Edital, bem como outras informações complementares quanto à:
    - 5.1.2.1 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida no Anexo I do Edital;
    - 5.1.2.2 Estrutura, acabamento, componentes, dimensões, acessórios imprescindíveis e outros considerados necessários, quando for o caso;

- 5.1.2.3 Metodologia proposta e infraestruturas disponíveis para a prestação de serviços de assistência técnica dos equipamentos, bem como treinamento operacional dos mesmos;
  - 5.1.2.4 NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL) detalhado do equipamento e dos acessórios de acordo com o sistema harmonizado à nomenclatura brasileira de mercadorias, conforme regulamentação do Conselho de Política Aduaneira;
  - 5.1.2.5 Relação das empresas autorizadas a prestar assistência técnica do equipamento ofertado durante o período de garantia;
  - 5.1.2.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a empresa licitante.
- 5.1.3 Preço, sendo que o licitante deverá apresentar sua proposta em Moeda Corrente Nacional sendo necessário informar o valor em Real e expressos em algarismos e por extenso;
- 5.1.3.1 Para cotação do equipamento, os licitantes nacionais e internacionais deverão considerar a modalidade de entrega *Incoterms DAP (Delivere dat Place)*, devendo garantir a entrega do objeto no Armazém Alfandegário do Aeroporto de Vitória/ES ou no Porto de Vitória/ES, bem como seu transporte até o local de instalação indicado pela AFECC-HSRC, arcando com todas as despesas diretas e indiretas necessárias para tal, inclusive as inerentes às formalidades legais e usuais do país exportador;
  - 5.1.3.2 O vendedor deve contratar uma cobertura de seguro contra o risco do comprador de perdas ou danos das mercadorias desde o porto de embarque até, pelo menos, o porto de destino, Vitória/ES. O comprador deve observar que, de acordo com a regra DAP *Incoterms 2022* é exigido ao vendedor que obtenha uma cobertura de seguro em conformidade com a *Intitute Cargo Clause* ou cláusulas semelhantes, no entanto, ainda é possível que as partes acordem em um nível mais alto de cobertura, caso tenham interesse;
  - 5.1.3.3 A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo do vencedor do certame;
  - 5.1.3.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais e outros custos que venham a incidir direta ou indiretamente no objeto licitado, inclusive indicando a adequada classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul/Tarifa Externa Comum (NCM)/TEC, com o respectivo destaque;
  - 5.1.3.5 Qualquer tributo, custo ou despesa, direto ou indireto, relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob qualquer argumento;
  - 5.1.3.6 A proposta comercial apresentada por licitante estrangeiro ou seu respectivo representante, somente para fins de julgamento, deverão ser acrescidas dos percentuais dos gravames consequentes dos mesmos tributos que oneram exclusivamente os licitantes estabelecidos no Brasil quanto à operação final de venda, conforme art. 52 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo este percentual total, já estar incluso no preço proposto;

- 5.1.3.7 Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no art. 52 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao PIS e COFINS. O ICMS não deve ser considerado, pois a AFECC-HSRC usufrui de imunidade deste tributo devido à filantropia;
- 5.1.3.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.2 A proposta comercial apresentada por licitante estrangeira, caso apresentada em língua estrangeira, deverá vir acompanhada da tradução juramentada para a língua portuguesa em papel timbrado do licitante;
- 5.3 O CNPJ do licitante para efeito de emissão de nota fiscal e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta comercial;
- 5.4 O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;
- 5.5 Para elaboração e envio da proposta comercial deverá ser observado o modelo do **ANEXO II** - Minuta Carta-Proposta e as exigências contidas no ANEXO I, sob pena de desclassificação do licitante;
- 5.6 Prazo de entrega do equipamento: Sendo de origem nacional, o equipamento deverá ser entregue entre **120 (cento e vinte) dias corridos a 180 (cento e oitenta) dias corridos** contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas nas especificações técnicas, ANEXO I deste edital, sendo para o equipamento de origem estrangeira, o mesmo prazo, contados da emissão da Licença de Importação (LI) deferida;
- 5.6.1 O equipamento e acessórios deverão ser novos, devidamente embalados de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando na embalagem marca, destino, número da licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência do equipamento e acessórios;
- 5.7 O prazo de garantia do equipamento, periféricos e acessórios não poderão ser inferior de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir do último teste de aceite do equipamento ser validado pela AFECC-HSRC, sendo que, durante este período as despesas com mão de obra, passagem, hospedagem e alimentação do profissional serão de responsabilidade da empresa licitante vencedora.
- 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- 6.2 Os licitantes encaminharão a proposta comercial, exclusivamente por meio do Portal Licitações-e, até a data e o horário limite de acolhimento constantes do preâmbulo deste Edital, sendo que após este período encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta;

- 6.3 Os documentos necessários à habilitação deverão ser digitalizados;
- 6.4 Para que um documento proveniente do exterior seja aceito nesta licitação é necessária a autenticação pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado para o português;
- 6.5 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Portal eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará ao licitante às sanções previstas na legislação de regência;
- 6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Portal eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Portal ou de sua desconexão;
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas;
- 6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de lances;
- 6.9 Os documentos complementares à proposta de habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após encerrada a etapa de envio de lances, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação do pregoeiro.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital;
- 7.2 A disputa será iniciada de forma automática. O pregoeiro não precisa abrir a disputa;
- 7.3 O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote/item, conforme definido neste Edital;
- 7.4 O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.5 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I do referido Edital:
  - 7.5.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
  - 7.5.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Portal eletrônico para acompanhamento de todos os licitantes;
  - 7.5.3 A não desclassificação imediata da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação.

- 7.6 O Portal eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 7.7 O Portal disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes;
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 7.8.1 O lance deverá ser ofertado pelo preço total do lote/item e em moeda corrente nacional;
- 7.8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Portal eletrônico;
- 7.8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.8.5 Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta, e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 7.10 Os licitantes não poderão enviar lances em valor abaixo de 50% (cinquenta por cento) do lance vencedor atual. Essa regra vai evitar o registro dos lances inexequíveis;
- 7.11 O licitante poderá cancelar o seu lance dentro de um prazo de 15 (quinze) segundos;
- 7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais;
- 7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 7.14 O sistema eletrônico possui três fases: a primeira com 15 (quinze) minutos de duração, a segunda com encerramento randômico que pode durar até 10 (dez) minutos e a terceira com 6 (seis) minutos, sendo 1 (um) minuto para avisos e 5 (cinco) minutos para envio de lances fechados (sigilos);
- 7.15 Na primeira e na segunda fase, qualquer licitante pode incluir lance. Trata-se das fases abertas;
- 7.16 Na terceira fase só o autor da melhor oferta e os licitantes convocados, conforme margem de 10% (dez por cento) em relação ao melhor lance, poderão dar um único lance fechado (sigiloso);
- 7.17 Na ausência de lance final na terceira fase, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais fornecedores, até o máximo de três, na ordem de classificação possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos;
- 7.18 A disputa encerra após finalizada a terceira fase ranqueando os fornecedores em ordem crescente sendo o primeiro colocado o que ofereceu a melhor oferta e assim sucessivamente;

- 7.19 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Portal eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20 O pregoeiro não precisa ficar *on line* durante a disputa. O sistema eletrônico não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro;
- 7.21 Encerrada a etapa de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015 com redação dada pela Lei nº 10.273/2020, identificando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, seguido da aplicação do critério estabelecido art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.21.1 Nessas condições, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.21.2 A proposta melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo Portal eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.21.5 O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;
- 7.21.6 Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição indicada no caput, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.21.7 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos equipamentos produzidos. Sendo os critérios:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430 de 2023;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22 Persistindo o empate, o critério observado será o do § 1º do art. 60, dando preferência à bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital do licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo Portal eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;

7.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da convocação no Portal Licitações-e, envie a proposta comercial adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos;

7.25 O prazo constante do item anterior poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro, desde que devidamente justificado pelo licitante, antes de findo o prazo;

7.26 O envio da proposta ajustada deverá ser por meio do Portal Licitações-e. Em vista a capacidade do portal é importante se atentar ao tamanho dos arquivos;

7.27 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019;

8.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Portal eletrônico, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no Portal eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;
- 8.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.7 Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Portal eletrônico, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/ceis>);
  - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
  - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);
  - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU

(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

- 9.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 9.3 O pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital. Na habilitação será verificado os documentos individualmente apresentados/anexados no Portal eletrônico, em relação a habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica;
- 9.4 É dever do licitante encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;
- 9.5 O descumprimento das exigências implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas, conforme art. 43, § 3º, do Decreto 10.024, de 2019;
- 9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e seus Anexos, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital via Portal eletrônico, se possível, ou, por e-mail, no [licitacoes@santarita.org.br](mailto:licitacoes@santarita.org.br), no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado à critério do pregoeiro, sob pena de inabilitação;
- 9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nesses casos os documentos deverão ser remetidos em via física original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise no prazo de 72 (setenta e duas) horas;
- 9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;
- 9.11 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **PARA LICITANTES ESTABELECIDOS NO BRASIL**

##### **9.12 Habilitação Jurídica:**

- 9.12.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 9.12.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

9.12.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

9.12.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei](http://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei)

9.12.7 Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

#### 9.13 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (situação ativa);

9.13.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.13.4 Prova de regularidade aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (certidão conjunta INSS/SRF/PGFN);

9.13.5 Prova de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

9.13.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, a prova de regularidade perante a justiça do trabalho, dos termos do inciso V do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.13.7 SICAF;

9.13.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, dos termos do inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.14 Qualificação Econômico-Financeira:

9.14.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquela emitida há no máximo 60 (sessenta) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

9.14.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.14.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não ser exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto 8.538, de 2015);

9.14.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.14.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.14.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.2.5 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

9.14.2.6 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.2.7 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## PARA LICITANTES ESTRANGEIROS

### 9.15 Habilitação Jurídica:

9.15.1 Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem do licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.15.2 Documento firmado pela empresa licitante, constituindo seu representante legal no Brasil, pessoa jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pela representada nos atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes.

**9.16 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.16.1 Razão Social e Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas no país de origem, ou equivalentes;

9.16.2 Documento(s) fornecido(s) por órgão(s) público(s) responsável(eis) pela arrecadação de tributos de todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal, ou equivalentes), da contribuição previdenciária e do recolhimento para fundo assemelhado ao da garantia por tempo de serviço, e pela emissão de certidão negativa de débito em processo de execução trabalhista definitiva, observada sua respectiva data de vigência, na medida em que exigidos tais recolhimentos no país em tenha sido constituída a empresa estrangeira, atestando que esta encontra-se regular, no que se refere a tais encargos.

**9.17 Qualificação Econômico-Financeira:**

9.17.1 Certidão expedida por órgão oficial do respectivo país, observada sua respectiva data de vigência, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer formar comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

9.17.2 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

9.17.3 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

9.18 Todos os documentos apresentados por licitante estrangeira, caso apresentados em língua estrangeira, deverão vir acompanhados da tradução juramentada para a língua portuguesa em papel timbrado da licitante.

## PARA TODOS OS LICITANTES

### 9.19 Qualificação Técnica:

- 9.19.1 Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se houver;
- 9.19.2 O licitante deverá apresentar **Declaração de Garantia** (preventiva e corretiva) total para os equipamentos, peças e mão de obra, deslocamento e instalação com duração mínima de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir do último teste de aceite do equipamentos ser validado pela AFECC-HSRC;
- 9.19.3 Comprovação de que o licitante fornece/forneceu, sem restrição, equipamentos/materiais de natureza semelhante ao(s) indicado(s) no Anexo I deste Edital. A comprovação será feita por meio de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por empresa de direito público ou privado;
- 9.19.4 Comprovação do Registro do equipamento e acessórios no Ministério da Saúde ou isenção em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nos termos da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto 79.094 de 05 de janeiro de 1999 e Portaria GM/MS 2.814 de 29 de maio de 1998, em original ou publicação no Diário Oficial da União - DOU ou cópia autenticada. Caso o produto não tenha que ser registrado, ficará a cargo do licitante provar que o mesmo não está sujeito ao regime de vigilância sanitária;
- 9.19.5 Autorização de funcionamento (AFE), expedida pela ANVISA, de acordo com o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei 6.360/76; (quando aplicável)
- 9.19.6 Licença de Funcionamento Estadual/ Municipal (LF); (quando aplicável)
- 9.19.7 Certificado de Boas práticas de Fabricação e Controle (BPFc), emitido pela ANVISA, dentro do prazo de validade (RCD nº 59 de 27/09/2000). Em caso de produtos (equipamentos) importados, apresentar também Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição para empresas que importam, armazenam e distribuem (RDC nº 354 de 23/12/2002), além de Certificado de Boas Práticas equivalente do país de origem. Caso o produto não tenha que ser certificado, ficará a cargo do licitante provar que o mesmo não está sujeito a certificação pela ANVISA. Serão aceitos protocolos de revalidação do certificado de boas práticas de fabricação desde que observado o prazo legal estabelecido pela RDC 66/2007 (120 dias antes do vencimento do certificado vigente); (quando aplicável)
- 9.19.8 Os folders, folhetos, catálogos e manuais dos produtos licitados, deverão, obrigatoriamente, ser anexados no Portal Licitações-e e/ou encaminhados para o e-mail [licitacoes@santarita.org.br](mailto:licitacoes@santarita.org.br) e estarão disponíveis a quem interessar;
- 9.19.9 A empresa deverá possuir representante comercial e assistência técnica no Brasil que permitam todas as intervenções técnicas necessárias ao restabelecimento e funcionamento do produto ofertado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridos, após abertura do chamado, e inclusive fornecer documentalmente todos os dados da mesma, como telefone de contato, e-mail, endereço e responsável técnico e comercial, a fim de contribuir com agilização de eventuais reparos;

- 9.19.10 A AFECC-HSRC poderá a qualquer momento, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas corridos, realizar diligência na sede da assistência técnica, para verificar as condições de atendimento da indicada;
- 9.19.11 O licitante deverá apresentar **Declaração de Assistência Técnica**, conforme consta **ANEXO V**.
- 9.19.12 O licitante deverá apresentar **Declaração assinada pelo Fabricante e/ou Distribuidor Autorizado**, assegurando que:
- 9.19.12.1 Está autorizado pelo Fabricante e se compromete a ministrar cursos operacionais, tantos quantos forem necessários, aos funcionários da AFECC-HSRC que irão operacionalizar o equipamento, devendo ser ministrados a todos os turnos;
- 9.19.12.2 Compromete-se a disponibilizar no mercado, de forma direta ou indireta para a AFECC-HSRC peças de reposição do equipamento pelo prazo de 15 (quinze) anos, após a instalação/aceite do equipamento, mesmo que os equipamentos saiam de linha.
- 9.19.13 O licitante deverá apresentar documento minuta/proposta de contrato anual de manutenção, sem que gere nenhuma obrigação à AFECC-HSRC de efetuar a contratação, na modalidade (full) peças + serviços, para início após término do período de garantia;
- 9.19.14 O licitante deverá apresentar valores atualizados dos principais insumos e acessórios do produto ofertados, assim como seu tempo de vida/produzividade estimada em condições normais de utilização;
- 9.19.15 Apresentar **Declaração de Visita Técnica**, conforme **ANEXO VII** do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, realizou visita técnica no local no qual será realizado a instalação do equipamento, sendo detentor de todas as informações relativas à sua execução, e que o equipamento fornecido é adequado para instalação na estrutura física visitada;
- 9.19.15.1 O Fornecedor não é obrigado a realizar a visita técnica, porém, deverá assumir todas as responsabilidades como se visitado tivesse, para verificar a viabilidade de instalação do equipamento que será por ele fornecido;
- 9.19.15.2 A AFECC-HSRC fornecerá declaração da visita técnica com data, nome do profissional e empresa que realizou a visita, e fornecerá ao participante no ato da visita técnica planta baixa da área destinada a instalação do equipamento;
- 9.19.15.3 A visita técnica será acompanhada por profissional designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 (nove) horas às 16 (dezesesseis) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente para o e-mail [licitacoes@santarita.org.br](mailto:licitacoes@santarita.org.br).
- 9.19.16 O licitante deverá apresentar documento informando os requisitos necessários à instalação; consumo e voltagem de energia elétrica, peso do equipamento e seus componentes, capacidade do ar-condicionado para instalação do equipamento.



## 9.20 Documentos Complementares:

- 9.20.1 Declarações constantes dos Anexos do presente Edital;
- 9.20.2 Documento de identificação pessoal do representante legal e/ou do procurador autenticados;
- 9.20.3 A não apresentação dos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos implicará na desclassificação da proposta;
- 9.20.4 Os licitantes que alegarem estar desobrigado da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase de habilitação deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no Portal Licitações-e e deverá:
  - 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - 10.1.2 Conter os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco) do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 10.2 A proposta final deverá ser anexa ao contrato como parte integrante do mesmo e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato em caso de aplicação de eventual sanção;
  - 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, código do fabricante, registro e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- 10.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- 10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;
- 10.7 As propostas finais e os documentos complementares estarão disponíveis no Portal Licitações-e.

## 11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Declarado o vencedor e existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente no prazo máximo de 10 (dez) minutos de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do Portal eletrônico;
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

- 11.3 Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 11.4 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer, na forma estabelecida nos itens anteriores, importará decadência desse direito, podendo o pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 11.5 Se admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, no Portal eletrônico ou encaminhar no e-mail [licitacoes@santarita.org.br](mailto:licitacoes@santarita.org.br), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo Portal eletrônico ou pelo e-mail [licitacoes@santarita.org.br](mailto:licitacoes@santarita.org.br), em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 11.6 O pregoeiro decidirá os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do término do prazo dos licitantes para apresentação das contrarrazões. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e, quando, o mesmo mantiver sua decisão, deverá submetê-la à autoridade competente, devendo ela proferir sua decisão dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 11.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O acesso ao processo eletrônico poderá ser solicitado a qualquer momento por meio do e-mail [licitacoes@santarita.org.br](mailto:licitacoes@santarita.org.br);
- 11.9 Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como aqueles que não tiveram manifestada a intenção, devidamente motivada ou contiver motivação diversa da registrada na manifestação da intenção de interpor recurso;
- 11.10 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 11.11 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato, na forma do **ANEXO X**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação;
- 12.2 A vigência do contrato se estenderá até o término da garantia apresentada na proposta de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses** contados a partir do último teste de aceite do equipamento ser validado pela AFECC-HSRC;
- 12.3 O licitante vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, contado a partir do recebimento original já assinado pela AFECC-HSRC. O prazo para assinar o contrato poderá ser

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela AFECC-HSRC;

- 12.4 Quando o licitante vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante. E, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos da habilitação e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

### 13. DO EMBARQUE E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO

- 13.1 O Conhecimento de Embarque Aéreo - AWB ou Conhecimento de Embarque Marítimo - B/L deverá ser consignado a AFECC-HSRC, situado à Avenida Marechal Campos, nº 1579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, Brasil - CEP: 29043-260;
- 13.2 A empresa vencedora do certame se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega no local de coleta.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

- 14.1 O licitante vencedor deverá entregar o equipamento, somente, após a **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** enviar ao vencedor do certame a **Ordem de Compra e o Contrato para assinatura**;
- 14.2 O equipamento com todos os acessórios deverão ser novos, entregues e em perfeito estado de funcionamento, cumprimento todas as especificações descritas no Anexo I do referido Edital;
- 14.3 O prazo para entrega do equipamento e acessórios será entre **120 (cento e vinte) dias corridos a 180 (cento e oitenta) dias corridos**. Para equipamento de origem nacional o prazo será contado a partir da data da assinatura do contrato, sendo que, para o de origem estrangeira, o mesmo prazo, contados da emissão da Licença de Importação (LI) deferida. Havendo necessidade de prorrogação de prazo, a empresa vencedora deverá encaminhar justificativa por escrito e ser previamente autorizada pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- 14.4 O equipamento com todos os acessórios da presente licitação será **Recebido Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis**, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da chegada do equipamento no endereço da AFECC-HSRC;
- 14.5 Por ocasião da instalação, a Contratada deverá coletar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número de documento do funcionário da Contratante responsável pelo acompanhamento da instalação;
- 14.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 14.6.1 Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, não isentando a Contratada das penalidades previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal;

- 14.7 Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento e/ou acessórios correrão por conta da Contratada;
- 14.8 O **Recebimento Definitivo** do objeto dar-se-á no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório do equipamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável;
- 14.9 A entrega do equipamento, objeto da presente licitação, deverá ser agendada previamente por meio do e-mail [licitacoes@santarita.org.br](mailto:licitacoes@santarita.org.br) e/ou por telefone (27) 3334-8124 / (27) 3334-8474 para providências e acompanhamento do setor de Engenharia Clínica. O equipamento deverá ser entregue no **setor de Radioterapia** da AFECC-HSRC, situado à Avenida Marechal Campos, nº 1579, Bairro Santa Cecília, Vitória - Espírito Santo - Brasil, CEP: 29043-260.

## 15. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 15.1 O licitante vencedor prestará à AFECC-HSRC garantia integral, com prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir do último teste de aceite do equipamento ser validado pela AFECC-HSRC, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do equipamento pela AFECC-HSRC;
- 15.2 A garantia inclui a substituição do equipamento e/ou acessório defeituoso no prazo máximo de 48 horas corridos para peças que já se encontrar em estoque nacional e 120 (cento e vinte) dias corridos para peças que necessitam ser importadas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a AFECC-HSRC. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;
- 15.3 Fica o licitante desobrigado de qualquer garantia sobre o equipamento quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da AFECC-HSRC.

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento à empresa sediada no Brasil será efetuado integralmente pela AFECC-HSRC no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento e da apresentação da nota fiscal/fatura/invoice;
- 16.1.1 Diante do fato de que a proposta será apresentada em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda;
- 16.1.2 A nota fiscal/fatura/invoice que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias, após a data de sua apresentação válida;
- 16.2 A nota fiscal/fatura/invoice será paga por meio de transferência bancária em conta corrente. Para tanto, não deverá ser emitido boleto bancário;
- 16.3 No caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e de empresas estrangeiras, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do equipamento, por meio de carta de crédito confirmada e irrevogável, sendo 100% (cem por cento) no deferimento da Licença de Importação (LI);

- 16.4 Para o Licitante estrangeiro (representada) o pagamento será feito mediante ordem de pagamento bancária no exterior, cuja conversão ocorrerá na data do pagamento, conforme taxa de câmbio do dia (câmbio inverso), considerando o valor apresentado na proposta vencedora. A nota fiscal/fatura/invoice deverá indicar os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;
- 16.5 Por atraso no pagamento, não justificado, a AFECC-HSRC ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.6 O CNPJ da contratada para efeito de emissão da nota fiscal/fatura/invoice e posterior pagamento, deverá ser o mesmo constante nos documentos de habilitação apresentados para participação no processo licitatório.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Aquele que for declarado vencedor e apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- 17.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 17.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do item que foi prejudicado pela conduta do licitante;
- 17.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a AFECC-HSRC por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 17.1.4 A Contratada fará, em caso de não entrega do objeto da licitação configurando descumprimento total, a devolução total de eventual valor pago pela AFECC-HSRC em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- 17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 1.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,03% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do contrato, limitada a um percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

- 17.2.1 A aplicação da multa de mora não impede que a autoridade competente rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021 e Código Penal;
- 17.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 17.4 As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa, e deverá ser registrada no processo. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 17.5 As penalidades impostas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 17.6 No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada a sua representante no Brasil devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente;
- 17.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

- 18.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no Portal Licitações-e do Banco do Brasil: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e/ou por meio do e-mail: [licitacoes@santarita.org.br](mailto:licitacoes@santarita.org.br), no horário de 08h às 17h. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais;
- 18.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada de abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório;
- 18.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame;
- 18.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 18.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 18.6 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 19.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Portal eletrônico;

- 19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro;
- 19.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF/Brasil;
- 19.5 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a AF ECC-HSRC revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Portal eletrônico para conhecimento dos licitantes;
- 19.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AF ECC-HSRC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 19.9 Que não serão fornecidos equipamentos e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, que seja roubado, furtado ou extraviado;
- 19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis nacionais;
- 19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 19.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;
- 19.13 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 19.14 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro;
- 19.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao pregoeiro.

## 20. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS

- 20.1 Anexo I - Termo de Referência/Descrição;
- 20.2 Anexo II - Minuta de Carta-Proposta;
- 20.3 Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa Pequeno Porte (quando aplicável);

- 20.4 Anexo IV - Declarações Complementares;
- 20.5 Anexo V - Declaração de Assistência Técnica;
- 20.6 Anexo VI - Condições de fornecimento por meio de Importação Direta (quando aplicável);
- 20.7 Anexo VII - Declaração de Visita Técnica;
- 20.8 Anexo VIII - Declaração Independente de Elaboração da Proposta;
- 20.9 Anexo IX - Dados Complementares para Formalização do Contrato;
- 20.10 Anexo X - Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2025.

**Marcos Dias Ayres**  
**Comissão de Contratação - Autoridade Competente**  
**Afecc - Hospital Santa Rita de Cássia**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/DESCRIÇÃO**

1. **OBJETO:** O presente edital tem por objeto a aquisição de um equipamento Acelerador Linear para a AFECC-HSRC, conforme especificações constantes no referido anexo I, parte integrante deste edital.

**LOTE/ITEM ÚNICO:**

ITEM	EQUIPAMENTO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	ACELERADOR LINEAR	01	Unid.	R\$ 12.480.901,20	R\$ 12.480.901,20

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Acelerador Linear com feixes de fótons e elétrons, compatível com tecnologia TrueBeam ou VersaHD, com feixes de fótons de 6 MV e 10 MV e 6MV FFF e 10MV FFF, com 5 energias de elétrons, com valor nominal mínimo menor ou igual a 6MeV e valor nominal máximo igual ou maior que 15MeV, com cinco tamanhos de cones entre 6x6 e 25x25 cm<sup>2</sup>; Sistema completo para modelagem de blocos de elétrons para todos os cones incluídos. Presença de filtro dinâmico ou motorizado, Controle local e remoto dos movimentos de mesa, gantry e colimador, Equipamento que execute tratamentos por IMRT, VMAT, SRS nas modalidades step-and-shoot e/ou sliding-window, com IGRT 2D (kV-MV), 3D e 4D (CBCT) e CBCT intrafração; equipamentos de controle de qualidade que possibilitem verificar o bom funcionamento do sistema de IGRT; tampo da mesa em fibra de carbono com capacidade superior a 200kg, sistema de correção online da posição da mesa em 6 dimensões independentes (3 ortogonais X,Y,Z e 3 angulares pitch,roll,yaw). Sistema de câmeras de ionização composto pelo menos, dois canais independentes; precisão do sistema dosimétrico de 1%; Linearidade do sistema dosimétrico para a faixa de 50 a 300UM, em qualquer taxa de dose, de 1% ou 1 UM. Movimento automático e remoto da mesa de tratamento pós correção (IGRT online); licença para avaliação e correção de CBCT offline integrado ao sistema de gerenciamento; Deslocamento rotacional da base da mesa motorizado; Deflexão máxima do tampo deverá ser menor ou igual a 2mm no isocentro; Pelo menos dois pendentes para movimentação da mesa; Movimentação vertical contínua e com velocidade variável; Capacidade de pelo menos 200kg; colimador com suporte para acessórios; Ponteira mecânica indicadora de distância fonte/isocentro; Colimador multi lâminas interno mínimo de 120 lâminas cobrindo o campo máximo de irradiação (40x40 cm<sup>2</sup>) com espessura no isocentro igual ou menor a 0,5cm e capacidade de interdigitação e overtravel de lâminas e colimador; Duas estações contendo Sistema de planejamento de tratamento com licenças de cálculo para todas as técnicas habilitadas no acelerador; duas estações de delineamento, ambos integrados com sistema de gerenciamento (record & verify) e aceleradores lineares do serviço; Sistema de cálculo de dose independente para verificação do planejamento de tratamento compatível com arquivos DICOM e com todos os sistemas e aceleradores existentes e que utilize algoritmo Monte Carlo ou Collapsed Cone Convolution Superposition para planejamentos 3D-CRT, IMRT, VMAT, SRS e SBRT, incluindo modelagem dos dados para todos feixes disponíveis no serviço de radioterapia; os novos equipamentos

devem ter compatibilidade com todos os sistemas já presentes na clínica, ou deve ser apresentada uma solução que viabilize o perfeito funcionamento do equipamento. Uma base em fibra de carbono para fixação de máscara, um jogo suportes de cabeça e pescoço de acrílico; Base em T wing em fibra de carbono para tratamentos torácicos, todos compatíveis com os existentes na clínica, base extensora para tratamentos de SRS e SBRT intracranianos e conjunto de acessórios para SRS compatíveis com sistema existente no serviço, incluindo dois conjuntos de apoios de cabeça de baixa densidade com 5 formatos diferentes; chiller compatível. Um conjunto de laser verde para a sala de tratamento (laterais e sagital); intercomunicador entre a parte interna e externa da sala de tratamento, Sistema de monitoramento por vídeo do interior da sala de tratamento com duas câmeras móveis e que permitam fazer aproximação (zoom); Monitor dentro da sala de tratamento que permita visualização de todas as informações do sistema de gerenciamento; Sistema completo de dosimetria e controle de qualidade utilizando painel de Silício amorfo para tratamentos modulados e radiocirurgia integrado ao acelerador. Software e hardware de controle de qualidade de acelerador linear que permita avaliação quantitativa da variação da posição do isocentro radioativo por meio da análise Winston-Lutz e compatível com testes do TG142, TG51, TG66 e com licença para todos os aceleradores compatíveis existentes no serviço. Sistema independente de dosimetria matricial com diodos e/ou câmaras de ionização e distância mínima entre os detectores de 2.5mm e phantom de verificação end-to-end para SRS de seguindo o protocolo AAPM TG101 com insert para câmara de ionização PTW Pinpoint, incluindo software que permita importação DICOM dos planos de tratamento e hardware necessário pra seu perfeito funcionamento e avaliação através de função Gama proveniente da comparação das distribuições de dose oriundas da matriz de detectores. Compatibilidade com os sistemas de controle respiratório e controle de posicionamento intrafração da próstata existente no serviço, ou soluções similares. Comissionamento de dados de feixe do acelerador linear compatível com todas as técnicas habilitadas para tratamento de acordo com TG-106 ou validação por Beam-match, inserção de dados no sistema de planejamento e validação dos parâmetros de feixe (planura, simetria, PDP20,10) no aceite do equipamento junto ao fabricante.

**VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM ÚNICO: R\$ 12.480.901,20**  
**(doze milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e um reais e vinte centavos)**

## 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

### 2.1 Documentos que devem ser apresentados na entrega dos equipamentos:

- 2.1.1 Manuais técnicos e/ou de operação, redigidos em língua portuguesa; (quando aplicável)
- 2.1.2 Certificado de calibração do equipamento com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, utilizando padrões rastreáveis RBC, devendo também apresentar os certificados dos padrões; (quando aplicável)
- 2.1.3 Certificado de teste de segurança elétrica, utilizando padrões rastreáveis RBC, devendo também apresentar os certificados dos padrões; (quando aplicável)
- 2.1.4 Ordem de serviço de instalação assinada por profissional qualificado (com registro no CREA ou registro na CNEN) e acompanhada de termo de liberação do equipamento para uso, emitidos após a realização do ensaio de aceitação; (quando aplicável)
- 2.1.5 Certificado de conformidade INMETRO; (quando aplicável)

2.1.6 Check List completo de fábrica do equipamento; (quando aplicável)

2.1.7 Check List completo de instalação do equipamento; (quando aplicável)

2.2 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.3 Montagem dos equipamentos e treinamentos:

2.3.1 A montagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o comunicado oficial da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO autorizando o início das montagens;

2.3.2 O equipamento será instalado pela Contratada e o treinamento e operacionalização do mesmo deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias corridos após instalação;

2.3.3 A Contratada deverá ministrar treinamento operacional de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, no local da instalação, sem custo adicional para a Contratante;

2.3.4 Deverá ser oferecido, obrigatoriamente, treinamentos para os seguintes quantitativos de colaboradores: para treinamentos *on site*: 10 (dez) Técnicos, 03 (três) Médicos e 02 (dois) Físicos e para treinamento fora do hospital: 02 (dois) Físicos e 02 (dois) Médicos, mediante cronograma previamente definido entre as partes.

2.4 Atualização dos Softwares:

2.4.1 Caso o equipamento necessite de atualização de software, a Contratada deve realizar a atualização em até 15 (quinze) dias após notificação, sem custo algum para a Contratante;

2.4.2 Todos os equipamentos, sistemas e softwares ofertados devem estar acompanhados dos seus respectivos manuais de operação em português do Brasil, sendo uma via em meio eletrônico e uma cópia impressa;

2.4.3 A Contratada deverá fornecer o software e realizar as atualizações mandatórias (*update*) de versão dos softwares (sistema de controle, sistema operacional e drivers) sem quaisquer custos ao Contratante, durante 15 (quinze) anos. Contudo, após o prazo de quinze anos e que seja formalizado o fim de vida útil do equipamento com antecedência prévia, aplicado todas *updates* ainda existentes e pendentes, e que possa ser mantido o suporte técnico.

2.4.4 As atualizações deverão incluir todas as placas de circuito ou outras peças necessárias se o software for adicionado para corrigir problemas da versão existente.

ANEXO II

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL Nº \_\_\_/20\_\_

Prezados Senhores,

Pela presente formulamos a Carta-Proposta para fornecimento dos itens supracitados, de acordo com todas as condições do Edital e seus Anexos do referido PREGÃO ELETRÔNICO INTERNACIONAL nº \_\_\_/20\_\_.

Lote: \_\_\_\_\_

Item: \_\_\_\_\_

Discriminação Completa (incluindo marca, modelo e fabricante): \_\_\_\_\_

Quantidade: \_\_\_\_

Valor Unitário do Lote/Item: \_\_\_\_\_

Valor Total do Lote/Item: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE**

**Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº. 123/2006**

(Quando Aplicável)

Para fins de participação na licitação (PREGÃO INTERNACIONAL ELETRÔNICO Nº. \_\_/20\_\_), a(o) (NOME DO PROPONENTE), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, sendo:

( ) Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

( ) Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Para fins de participação na licitação (PREGÃO INTERNACIONAL ELETRÔNICO Nº. \_\_\_/20\_\_\_), a(o) (NOME DO PROPONENTE), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada (o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, para todos os efeitos legais, sob as penas da lei que:

- a) Ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições contidas no Edital e seus Anexos, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- b) Para efeito do cumprimento ao estabelecido na Lei Federal 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, estabelecido no item 9 do Edital acima referenciado;
- c) Inexistem fatos impeditivos quanto à habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) A proposta comercial foi elaborada de forma independente;
- e) Inexiste em seu quadro de empregados, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- f) Inexiste em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Possui reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Para fins de participação na licitação (Pregão Eletrônico Internacional nº. \_\_/20\_\_), a(o) (NOME DA PESSOA JURÍDICA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da lei que:

- Prestará assistência técnica dos equipamentos durante o período mínimo de garantia de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir do último teste de aceite do equipamento ser validado pela AFECC-HSRC, inclusive mínimo 04 (quatro) manutenções preventivas anuais programadas conforme os critérios adotados pelo fabricante do produto ofertado, com data a ser definida após a montagem completa e aceite dos itens contratados e com o devido agendamento e acompanhamento dos profissionais da contratante. As manutenções preventivas programadas pelo fabricante que devem ser executadas durante a garantia devem ser realizadas sem ônus a contratante;
- Garantia adicional de mão de obra por um período de mais 12 (doze) meses após o vencimento da garantia integral, com no mínimo 04 (quatro) manutenções preventivas e sem limitações de manutenções corretivas;
- Atesta que dentro do prazo de garantia, caso a assistência técnica autorizada entenda que não tem condições de efetuar reparo, o envio do equipamento para manutenção do fabricante ou distribuidor ou revendedor, deve ser arcado pelo contratado, ou assistência técnica e ou fabricante, sem onerar a contratante;
- No caso que não seja a própria empresa vencedora a prestar assistência técnica, deverá apresentar declaração de anuência da empresa a prestar os serviços, assegurando sob pena da lei, que a mesma encontra-se com alvará de funcionamento ou similar vigente, possui profissional responsável técnico em órgão competente (CREA e/ou CFT), possui registro de funcionamento da empresa no órgão competente, quando o prestador de serviço for autônomo, que está autorizado pelo fabricante/distribuidor/revendedor a prestar o serviço, que possui capacidade de prestação do serviço de assistência técnica e que os chamados serão atendidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis;
- Responsabiliza-se pelo equipamento ofertado quanto à segurança para aplicação hospitalar, norteadas por aspectos relativos ao processo de fabricação e que tenham relação direta com o uso em pacientes, independentemente da aplicação do produto, seja ele mobiliário hospitalar, artigo de apoio para uso médico, terapia, diagnóstico ou procedimentos;
- Os equipamentos fornecidos são novos e fabricados com material de qualidade, comprometendo-se a entregar, pela mesma cotação proposta, modelo tecnologicamente atualizado, com características idênticas ou superiores ao modelo ofertado, em caso de descontinuidade ou fora de linha de fabricação do modelo proposto. Não serão oferecidos equipamentos e acessórios, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados;

- Realizará a troca do equipamento em até 90 (noventa) dias, contados da notificação por escrito emitida pela AFECC-HSRC, em seu todo ou parte caso apresente recorrentemente durante o período de garantia, por mais de (03) três vezes um mesmo problema ou 05 (cinco) vezes problemas diferentes, e seja comprovado que se trata de causa inerente ao equipamento e não a problemas decorrentes de infraestrutura ou utilização;
- Compromete-se a realizar *UPDATE* e *UPGRADE* de software e hardware, quando pertinente, sem ônus para a AFECC-HSRC, por um período de 36 (trinta e seis) meses após a instalação do equipamento. Todos os softwares devem vir habilitados, com licenças permanentes e em funcionamento e em caso de corrompimento, o mesmo será reinstalado sem ônus para a AFECC-HSRC;
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português, sendo considerados válidos os catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto, informando a “fonte” (endereço completo, por exemplo: [http://www.fabricantex.com/produtox.](http://www.fabricantex.com/produtox)) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade;
- Compromete-se a entregar, junto com o equipamento, os manuais do usuário à engenharia clínica da AFECC-HSRC. Esses manuais contêm informações básicas essenciais para garantir a segurança e o correto funcionamento do equipamento. Além disso, facilitam a manutenção e o suporte técnico de forma mais assertiva e eficiente;
- Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os laudos de calibração ou conformidade de cada unidade do produto fornecido, bem com os resultados dos testes de segurança elétrica dos mesmos, de acordo com a família de normas ABNT IEC 60601.

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)



## ANEXO VI

### CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO POR MEIO DE IMPORTAÇÃO DIRETA

(Quando Aplicável)

Quando o objeto da presente licitação for cotado para fornecimento por meio de importação direta deverão ser seguidas as seguintes normas, sem prejuízo das constantes do edital licitatório e seus anexos, e não expressamente modificadas por essas; sendo obrigatória a cotação em moeda corrente nacional (Real) para os itens, garantia de fábrica e estendida, instalação, suporte técnico, treinamento, bem como peças ou partes que porventura possuam similares de fabricação nacional:

- 1.1 O licitante deverá informar o preço na modalidade *Incoterms DAP (Delivere dat Place)*, devendo garantir a entrega do objeto no Armazém Alfandegário do Aeroporto de Vitória/ES ou Porto de Vitória/ES, bem como seu transporte até o local de instalação indicado pela AF ECC-HSRC, arcando com todas as despesas diretas e indiretas necessárias para tal, inclusive as inerentes às formalidades legais e usuais do país exportador;
- 1.2 Adicionalmente aos termos DAP, é de responsabilidade da CONTRATADA efetuar o descarregamento e a instalação da mercadoria no local indicado pela AF ECC-HSRC;
- 1.3 É responsabilidade da CONTRATADA a contratação de seguro de transporte internacional das mercadorias até o local de entrega determinado pela AF ECC-HSRC, incluindo o descarregamento em suas instalações;
- 1.4 Caberá a AF ECC-HSRC efetuar despesas bancárias referentes à SWIFT, comunicação, abertura e fechamento de *Incoterms DAP*, considerando as isenções tributárias de caráter Federal e Distrital (IPI, II, ICMS);
- 1.5 A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo da CONTRATADA;
- 1.6 A CONTRATADA, a título de importação do item deste processo, poderá usufruir das isenções tributárias da AF ECC-HSRC;
- 1.7 Na fase de aceitabilidade da proposta o licitante deverá encaminhar sua proposta fazendo constar na mesma o valor do objeto, o valor do seguro e o valor do frete internacional até Vitória/ES, separadamente, com valores grafados na moeda de origem do exportador, convertidas para o Real, contendo o preço unitário e total de cada item, em algarismos arábicos, indicando o dia e a taxa de câmbio utilizada, bem como a comissão do agente a ser retida no País, se houver;
- 1.8 Se o fornecimento do objeto demandar garantias, instalação, suporte técnico, treinamento, transporte do Aeroporto de Vitória/ES até o local indicado pela AF ECC-HSRC (com seguro de transporte devidamente comprovado) etc, a prestação desses serviços deverá ser cotada em moeda corrente nacional, o Real;
- 1.9 É obrigatória a cotação das peças e partes que porventura possuam similares de fabricação nacional, em moeda corrente nacional (Real). Essas mercadorias não deverão ser incluídas na proforma invoice e deverão ser entregues no local determinado pela AF ECC-HSRC acompanhadas de nota fiscal/fatura, com os impostos pertinentes às vendas no mercado interno. (Se aplica quando o equipamento não for vendido por inteiro);

- 1.10 O licitante deverá informar em sua proposta todos os dados necessários à importação, incluindo:
  - 1.10.1 Os dados do exportador (razão social, endereço, domicílio bancário, telefone, e-mail, etc.);
  - 1.10.2 Se o objeto cotado é disponível no mercado externo (mercadoria de prateleira) ou se é material a ser fabricado sob encomenda e o prazo de fabricação do mesmo;
- 1.11 O licitante obriga-se a informar a correta classificação dos equipamentos/produtos segundo a nomenclatura NCM (Nomenclatura Comum do MERCOSUL) e a providenciar junto ao exportador a proforma invoice, contendo os dados de acordo com a modalidade *Incoterms* DAP, bem como todas as informações do equipamento cotado, como especificações técnicas, acessórios, nome do fabricante, se o equipamento é fabricado sob encomenda ou é equipamento de prateleira, disponível no mercado externo, peso líquido, peso bruto do objeto licitado e volume, conforme contido no edital e em sua proposta, além de todos os dados do exportador, como razão social, endereço, telefone, e-mail e dados bancários completos, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, enviar a proforma invoice com vistas a sua conferência pela AFECC-HSRC. Após o envio das correções e atesto da proforma invoice pela AFECC-HSRC, o licitante deverá enviar a versão definitiva em até 05 (cinco) dias úteis se houver alguma correção a ser feita;
- 1.12 As prorrogações, alterações, adições ou cancelamentos das LI's ocorridas por informações incompletas na Proforma ou modificação desta por solicitação do licitante quando já houver sido solicitado o registro da Licença de Importação, correrão por conta da contratada;
- 1.13 Depois de solicitado o deferimento da Licença de Importação, modificações na Proforma que incorram em mudança na classificação NCM, que classificam as mercadorias no mercado, deverá ter seus custos inerentes ressarcidos pela contratada;
- 1.14 Alterações no meio de transporte, acarretando aditivos, emendas ou qualquer outra situação que gere despesas não previstas serão de responsabilidade da contratada;
- 1.15 Em qualquer embarque a carga deverá ser acompanhada de *Packing List* e cópia da fatura original, fatura esta que deve ser idêntica à Fatura Proforma em sua descrição, valores e peso;
- 1.16 As situações anteriormente referidas que acarretem aumento no valor da armazenagem acima do terceiro período desta terão os custos subsequentes ressarcidos pela contratada;
- 1.17 Quando o objeto fornecido for importado, o pagamento será efetuado na modalidade Contratação de *Incoterms* DAP Irrevogável e Confirmada (para valores superiores ao equivalente a US\$ 10,000) ou por meio de Cobrança à Vista (para valores inferiores ao equivalente a US\$ 10,000), em nome do exportador, cuja contratação dar-se-á com o Banco do Brasil S/A, ou outro banco a ser definido, pelo preço do objeto na modalidade *Incoterms* DAP. Para tanto, a contratada deverá providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do contrato, junto ao exportador, a remessa ao gestor do contrato da Fatura Proforma, preenchida nas condições cotadas em sua proposta de fornecimento, para as providências de Licença de Importação;
- 1.18 Caberá à contratada manter os documentos relativos à regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) sob pena de impossibilitar a contratação de câmbio;

- 1.19 A AFECC-HSRC arcará com as despesas inerentes à emissão das Licenças de Importação - LI's correspondentes quando:
- 1.19.1 O objeto tratar-se de mercadorias disponíveis no mercado externo (mercadorias de prateleira), devendo a CONTRATADA embarcá-las dentro do prazo de validade destas LI's. Caso isto não ocorra, as despesas com a prorrogação ou emissão de novas LI's correrão por conta da CONTRATADA;
- 1.19.2 O objeto tratar-se de equipamentos, partes ou peças a serem fabricados sob encomenda;
- 1.20 A AFECC-HSRC arcará com as despesas inerentes às Licenças de Importação inicial e subsequente, apenas durante o período de fabricação dos mesmos, que deverá ser informado na proposta e na fatura Proforma;
- 1.21 Quando se tratar de mercadorias de prateleira a *Incoterms* DAP será aberta pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, e neste prazo as mercadorias (de prateleira) deverão ser embarcadas e, quando não as forem, os custos com a prorrogação da validade do *Incoterms* DAP correrão por conta da CONTRATADA;
- 1.22 Quando se tratar de mercadorias fabricadas sob encomenda a *Incoterms* DAP será aberta pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias corridos e renovada até o prazo final de fabricação das mercadorias, informado na Fatura Proforma e constante da proposta, período em que as mercadorias sob encomenda deverão ser embarcadas e, quando não as forem, os custos da prorrogação da validade da *Incoterms* DAP, além deste período, correrão por conta da CONTRATADA;
- 1.23 Solicitações de autorizações para embarques parciais, após contratação da *Incoterms* DAP, e, quando não constar nesta tal possibilidade, deverão ter as despesas decorrentes ressarcidas pela CONTRATADA, salvo se a AFECC-HSRC se manifestar a favor de tais embarques parciais por necessidade das mercadorias já disponíveis;
- 1.24 A AFECC-HSRC providenciará a Licença de Importação e arcará com as despesas relativas à contratação de *Incoterms* DAP ou despesas de fechamento de câmbio e remessa do numerário ao exterior no caso de Cobrança à Vista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Para fins de participação na licitação (Pregão Eletrônico Internacional nº. \_\_/20\_\_), a(o) (NOME DO PROPONENTE), CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, para os devidos fins que o (NOME DO PROFISSIONAL QUE REALIZOU A VISITA) representante da proponente, abaixo assinado, realizou a **Visita Técnica** no dia (DATA DA VISITA), tendo conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. E que, **o equipamento pelo proponente fornecido é adequado para instalação na estrutura física visitada.**

Por ser expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pelas declarações acima, sob penas da lei, firmo o presente para efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do visitante  
(carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da AFECC-HSRC)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE), para fins de cumprimento do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Artigo 299 e 337 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)

ANEXO IX

**DADOS COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OS DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO E RECEBERÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO, **NÃO SENDO ACEITO CONTA VINCULADA A OUTRO CNPJ.**

Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Vinculada ao CNPJ da empresa licitante):		
Endereço completo da Empresa:		
Nome do responsável que vai assinar o contrato:		
RG:	Órgão Emissor:	CPF:
Endereço completo:		
Nacionalidade:	Estado Civil:	Profissão:
Condição jurídica de representante: ( ) Sócio Administrador      ( ) Procurador		
<b>Apresentar Procuração Original ou Cópia Autenticada; Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e Documentação do responsável que assinará o Contrato.</b>		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

(Modelo a ser redigido em papel timbrado do Proponente)



ANEXO X

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, **ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER - AFECC**, associação privada, localizada na Av. Marechal Campos, 1.579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES - CEP: 29.043-260, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.137.925/0001-06, mantenedora do HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA, neste ato representada por seus representantes legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, nº. \_\_, Bairro \_\_, município/estado, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada empresa **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com o que consta no **Pregão Internacional Eletrônico nº. \_\_/20\_\_**, **Termo de Fomento nº \_\_\_\_\_**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e alterações posteriores, Decreto nº 10.818, de 27.09.2021, Decreto nº 11.246, de 27.10.2022, IN SEGES/ME nº 73/2022, aplicando-se, subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais legislações que regulam a matéria, tendo entre si justo e contratado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1 Este Contrato tem por objeto o fornecimento, instalação, treinamento e operacionalização de (QUANTIDADE) equipamento(s) (DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO) e seus acessórios, em cumprimento ao Edital do Pregão Presencial Internacional nº \_\_/20\_\_ e seus Anexos, cujas especificações do(s) equipamento(s) encontram-se no Lote/Item \_\_, constantes do Anexo I do referido edital;
- 1.2 A assinatura do presente contrato implica na aceitação de todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico Internacional nº \_\_/20\_\_ e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS**

- 2.1 O prazo para a entrega do equipamento constantes do objeto contratual será de até \_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos. Para o equipamento de origem nacional o prazo será contado a partir da assinatura do contrato, sendo que, para o de origem estrangeira, o mesmo prazo, contados da emissão da licença de importação deferida;
- 2.2 O equipamento e acessórios deverão ser entregues novos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, número de licença de importação ou documento equivalente, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão também ser acompanhados de 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência do equipamento e acessórios;

- 2.3 Não será aceito equipamento, bem como quaisquer de seus componentes, refabricados ou reconicionados;
- 2.4 O equipamento e acessórios deverão ser entregues acompanhados dos seguintes documentos:
- 2.4.1 Manuais:
- 2.4.1.1 Os manuais de operação de todos os equipamentos ofertados em português, sendo considerados válidos os catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto, informando a “fonte” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade;
- 2.4.1.2 Manuais do usuário. Esses manuais contêm informações básicas essenciais para garantir a segurança e o correto funcionamento do equipamento. Além disso, facilitam a manutenção e o suporte de forma mais assertiva e eficiente;
- 2.4.1.3 Compromete-se a fornecer na entrega, junto com os equipamentos, os laudos de calibração ou conformidade de cada unidade do produto fornecido, bem com os resultados dos testes de segurança elétrica dos mesmos, de acordo com a família de normas ABNT IEC 60601.
- 2.4.2 Certificado de Garantia do Fabricante:
- 2.4.2.1 Garantia integral, com prazo mínimo de **36 (trinta e seis) meses** contados a partir do último teste de aceite do equipamento ser validado pela AFECC-HSRC, contra qualquer defeito de fabricação que o equipamento venha a apresentar, incluído avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação e detecção de defeito, ainda que seja no momento da utilização do equipamento pela **CONTRATANTE**;
- 2.4.2.2 A garantia inclui a substituição do equipamento e/ou partes e peças defeituosas no prazo máximo de 48 horas corridos para peças que já se encontram em estoque nacional e de 120 (cento e vinte) dias corridos para peças que necessitam ser importadas, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Neste caso, as novas unidades empregadas na substituição das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas;
- 2.4.2.3 Fica a **CONTRATADA** desobrigada de qualquer garantia sobre o equipamento quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da **CONTRATANTE**.
- 2.5 O equipamento será instalado pela **CONTRATADA** e o treinamento e operacionalização do mesmo deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias corridos após instalação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 3.1 O objeto do presente contrato será recebido mediante **Incoterms DAP (Delivered at Place)**, no qual a **CONTRATADA** deve garantir a entrega do objeto no Armazém Alfandegário do Aeroporto de Vitória/ES, ou Porto de Vitória/ES, bem como seu transporte até o local de instalação indicado pela **CONTRATANTE**, arcando com todas as despesas diretas e indiretas necessárias para tal, inclusive as inerentes às formalidades legais e usuais do país exportador.



- 3.2 A **CONTRATADA** deve contratar uma cobertura de seguro contra o risco da **CONTRATANTE** de perdas ou danos das mercadorias desde o porto de embarque até, pelo menos, o porto de destino, Vitória/ES devendo observar que, de acordo com a regra DAP Incoterms 2022 é exigido ao vendedor que obtenha uma cobertura de seguro em conformidade com a *Intitute Cargo Clause* ou cláusulas semelhantes, no entanto, ainda é possível que as partes acordem em um nível mais alto de cobertura, caso tenham interesse;
- 3.3 A responsabilidade quanto ao pagamento do despachante aduaneiro fica a cargo da **CONTRATADA**;
- 3.4 O equipamento será **Recebido Provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis**, mediante recibo ou termo circunstanciado, contados da data da chegada do equipamento no endereço da **CONTRATANTE**;
- 3.5 Por ocasião da instalação, a **CONTRATADA** deverá coletar no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do documento do funcionário da **CONTRATANTE** responsável pelo acompanhamento da instalação;
- 3.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 3.6.1 Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, não isentando a **CONTRATADA** das penalidades previstas no Edital e na Lei Federal 14.133/2021 e Código Penal Brasileiro;
- 3.6.2 Todas as despesas decorrentes da devolução e substituição do equipamento correrão por conta da **CONTRATADA**;
- 3.7 O **Recebimento Definitivo** do objeto dar-se-á no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório do equipamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo funcionário responsável.
- 4. CLAUSULA QUARTA - DO EMBARQUE E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO**
- 4.1 A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente por quaisquer avarias, riscos, violações e eventuais problemas ocorridos durante o transporte da mercadoria até a sua efetiva entrega no local de coleta;
- 4.2 O embarque deverá ser realizado em aeronave ou navio de bandeira brasileira, conforme disposto no Decreto-Lei nº 666/69, alterado pelo Decreto nº 687/69 e no Decreto nº 1.152/94;
- 4.3 O despacho aduaneiro ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo todas as taxas inerentes estar inclusas no valor cotado para frete internacional, incluindo o valor referente aos serviços do despachante.
- 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EQUIPAMENTO NO PERÍODO DA GARANTIA**
- 5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer garantia integral e de mão de obra, partes e peças, durante 36 (trinta e seis) meses contados a partir do último teste de aceite do equipamento ser validado pela **CONTRATANTE**, para o equipamento, seus periféricos e acessórios, com no mínimo 04 (quatro) manutenções preventivas anuais e sem limitações de manutenções corretivas. Garantia adicional de mão de obra por um período de mais 12 (doze) meses após o vencimento da garantia integral, com no mínimo

04 (quatro) manutenções preventivas e sem limitações de manutenções corretivas.

- 5.2 Durante o prazo de vigência da garantia, quando necessário, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica;
- 5.3 Todas as despesas havidas no período de garantia, decorrente da assistência técnica e se necessária substituição de peças, transporte, mão de obra, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus;
- 5.4 O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica, quando necessário, deverá ser efetuado com *UPTIME* igual ou maior a 97% (noventa e sete por cento) no semestre. Para cada 1% (um) abaixo deste valor, apurados mensalmente será concedido um mês a mais de garantia;
- 5.5 O atendimento às solicitações para a prestação de assistência técnica, quando necessário, deverá ser efetuado com *UPTIME* igual ou maior a 97% (noventa e sete por cento) no mês. O tempo de máquina parada será definido em horas em que o equipamento ficou indisponível para uso, exceto nas manutenções preventivas e dosimetrias. O cálculo será realizado pelo valor total de horas que o equipamento deveria estar disponível e a liberação pelo técnico da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e-mail e número de telefone que aceite mensagem durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia para que a comunicação seja feita imediatamente;
- 5.6 Para cada 1% (um) abaixo do *UP TIME* definido, apurados semestralmente, será concedido um mês a mais de garantia, até que o resultado apurado seja inteiramente compensado;
- 5.7 A **CONTRATADA** garante o estoque e manutenção de partes de peças do equipamento pelo período mínimo de 15 (quinze) anos e manutenção e suporte técnico nos softwares pelo período de 05 (cinco) anos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas para atender a presente aquisição correrão à conta do Termo de Fomento nº \_\_\_/\_\_\_ firmado entre a AFECC-HSRC e a **Secretaria de Estado da Saúde - SESA**.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste contrato, o valor total de R\$ \_\_\_ (\_\_\_\_\_);
- 7.2 O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento à empresa sediada no Brasil será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do equipamento e da apresentação da nota fiscal/fatura/invoice, que será paga por meio de transferência bancária em conta corrente;
- 8.1.1 Diante do fato de que a proposta será apresentada em moeda brasileira, inexistirá qualquer conversão ou vinculação a outra moeda;
- 8.1.2 A nota fiscal/fatura/invoice que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

- 8.2 No caso de empresas brasileiras representantes de empresa estrangeira e de empresas estrangeiras, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório do equipamento, por meio de carta de crédito confirmada e irrevogável, sendo 100% (cem por cento) no deferimento da Licença de Importação (LI);
- 8.3 Para o Licitante estrangeiro (representada) o pagamento será feito mediante ordem de pagamento bancária no exterior, cuja conversão ocorrerá na data do pagamento conforme taxa de câmbio do dia (câmbio inverso), considerando o valor apresentado na proposta vencedora. A nota fiscal/fatura/invoice deverá indicar os dados da instituição financeira (conta bancária, agência e banco), para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento;
- 8.4 Por atraso no pagamento, não justificado, a **CONTRATANTE** ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal, observando-se as disposições do artigo 25 da Lei Federal 14.133/2021;
- 8.5 O CNPJ da **CONTRATADA** para efeito de emissão da nota fiscal/fatura/invoice e posterior pagamento deverá ser o mesmo constante nos documentos de habilitação apresentados para participação no processo licitatório.

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

- 9.1 O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura permanecendo em vigor até a data do término de todas as garantias nele previstas;
- 9.2 As estipulações relativas às obrigações da **CONTRATADA** se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a **CONTRATADA** obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia do equipamento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, no edital de licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações, cabe à **CONTRATADA**;
- 10.2 Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas à assistência técnica do equipamento adquirido;
- 10.3 Autorizar que os profissionais designados pela **CONTRATANTE** acompanhem todo o processo de instalação do equipamento e seus acessórios;
- 10.4 Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- 10.5 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;

- 10.6 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal 14.133/2021;
- 10.7 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizadas pela **CONTRATANTE**;
- 10.8 Ministrar treinamento operacional de no mínimo 05 (cinco) dias úteis, no local da instalação do equipamento, sem custo adicional para a **CONTRATANTE**;
- 10.9 Traduzir, por tradutor público juramentado, para a língua portuguesa todos os documentos que apresentar a **CONTRATANTE**.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 11.1 Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, no edital de licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações, cabe à **CONTRATANTE**;
- 11.2 Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 11.3 Conferir e atestar o recebimento do equipamento e acessórios; comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas, solicitando as soluções;
- 11.4 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme estabelecido no presente contrato.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1 Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou pedido de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:
- 12.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do item que foi prejudicado pela conduta do licitante;
- 12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **CONTRATANTE** por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.1.4 A **CONTRATADA** fará, se for o caso, a devolução total do valor pago pela **CONTRATANTE** em favor do compromisso de entrega do objeto contratual por meio de depósito bancário, acrescido de multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado;

- 12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- 1.1.2 Fixa-se a multa de mora em 0,03% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do contrato, limitada a um percentual máximo de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- 12.2.1 A aplicação da multa de mora não impede que a autoridade competente rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.
- 12.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.4 As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas em lei, garantido o exercício prévio do direito de defesa e deverá ser registrada no processo. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
- 12.5 As penalidades impostas ao licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 12.6 No caso de ser uma empresa estrangeira, a punição será aplicada a sua representante no Brasil devidamente autorizada a responder administrativa e judicialmente;
- 12.7 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**
- 13.1 Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas 137 a 139 e 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021;
- 13.2 A **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 138 da Lei Federal 14.133/2021.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO COMPLIANCE**
- 14.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

**Parágrafo único:** As partes declaram e garantem que seus administradores, diretores, empregados e prepostos, cumprirão, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis, normas e legislações aplicáveis aos mesmos, incluindo, mas não se limitando à Lei Anticorrupção brasileira (Lei nº 12.846/2013) e todas as outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Contrato, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos quando aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

16.1 As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial;

**Parágrafo único:** A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO

17.1 Descumprimento Total: Em caso de descumprimento total das obrigações assumidas neste contrato pela CONTRATADA, será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, conforme o art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Além da multa, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato de forma imediata, exigir a devolução integral dos valores pagos à CONTRATADA, corrigidos monetariamente, e cobrar eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento, incluindo, mas não se limitando a, custos adicionais para a contratação de terceiros para a execução dos serviços originalmente contratados;

17.2 Descumprimento Parcial: Em caso de descumprimento parcial das obrigações assumidas neste contrato pela CONTRATADA, será aplicada uma multa proporcional ao valor da obrigação descumprida, sendo esta de 20% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do contrato, conforme o art. 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, conceder um prazo para a correção do descumprimento, sem prejuízo da aplicação da multa mencionada. Caso o descumprimento parcial não seja sanado dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, esta poderá considerar o

descumprimento como total, aplicando as penalidades previstas na Cláusula 17.1, incluindo a possibilidade de exigir a devolução proporcional dos valores pagos à CONTRATADA, corrigidos monetariamente.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:
- a) o edital de pregão eletrônico internacional nº. \_\_\_/\_\_\_ e seus anexos;
  - b) a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.
- 18.2 Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições no que couberem as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie;
- 18.3 Qualquer alteração neste contrato, durante sua vigência, só poderá ser feita por escrito e com a concordância de ambas as partes na forma de aditivo contratual;
- 18.4 As Partes concordam expressamente com a utilização da assinatura eletrônica através dos meios eletrônicos escolhidos por elas, em conformidade com o disposto na medida provisória 2.200-2/2001 e artigos 439 a 441 do CPC, sendo a sua validade incontestável para todos os fins de direito, valendo a presente Cláusula como autorização expressa de ambas as partes pactuantes, caso seja esse o meio utilizado para fins de assinatura;
- 18.5 Declaram as partes, para os devidos fins, que todas as cláusulas e condições deste contrato foram previamente discutidas, representando fielmente o negócio jurídico entabulado;
- 18.6 As partes asseguram que não empregam mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz; que não utilizam práticas de trabalho análogo ao escravo; assim como que cumprem com todos os requisitos legais no que tange à preservação do meio ambiente;
- 18.7 Para a execução deste contrato, nenhuma das Partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, e em especial a Lei 12.846/13, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- 18.8 É vedado às Partes transferir ou ceder as obrigações e direitos decorrentes deste contrato, sem anuência expressa da outra Parte;
- 18.9 A tolerância por qualquer das Partes na exigência do cumprimento de qualquer obrigação prevista neste Contrato, não constitui novação e não exime a Parte inadimplente de, a qualquer momento, exigir o cumprimento da obrigação;
- 18.10 O presente Contrato obriga as partes e seus sucessores em todos os seus expressos termos e condições, entrando em vigor na data de assinatura e perdurando, quanto aos seus efeitos, até final liquidação de todas as obrigações assumidas pelas partes.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória/ES-Brasil para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas do presente contrato, excluindo-se todos os outros por mais privilegiados que sejam.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para os devidos efeitos legais.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**AFECC - ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER**

**CONTRATADA**

Assinatura / Representante Legal

**Testemunhas:**

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: